

INTERESSADO: John Charles Thaine Smallwood
ASSUSTO: Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR: Conselheiro Pe. Lionel Corbeil
PARECER CEE Nº 3220/74, CSG, Aprov. 16/12/74, comunicado ao
Pleno em 10/12/74

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: John Charles Thaine Smallwood, filho de Charles Benjamin Smallwood e D. Gwendoline May Smallwood, nascido aos 18 de fevereiro de 1948, em Isleworth, Inglaterra, portador da carteira de identificação para estrangeiro nº 6 749 010, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua General Jardim 36, 5º andar, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar, a nível de conclusão do 2º grau.
2. Após freqüentar a escola "High School de Isleworth, Inglaterra, prestou exames em julho e dezembro de 1964, obtendo o "General Certificate Examination, ordinary Level" que se refere a aprovação nas seguintes disciplinas: Língua Inglesa e Literatura Inglesa, Matemática suplementar, Física, Química e trabalhos manuais.
3. Continuando seus estudos na mesma escola, obteve o certificado para uso de Língua Inglesa em março de 1966; e em julho de 1966 obteve o "General Certificate Examination - advanced Level" ; nos exames prestados logrou aprovação em duas matérias: Matemática para ciências e Física.
4. Esses exames foram avaliados por uma junta examinadora de Oxford e Cambridge.
5. Foi admitido como associado do Instituto de Contadores Registrados da Inglaterra e País de Gales, obtendo o "Certificado de Membro" que lhe dê o direito de exercer essa profissão nos países acima mencionados.
6. Para obter o referido Certificado (Certificado of Membership) o requerente
 - a) Obteve um certificado preliminar em conformidade com as condições de qualificação;
 - h) serviu, como aprendiz, durante cinco anos, um membro do Instituto;
 - c) foi aprovado em Exame Intermediário do Instituto em setembro de 1968 e em exames finais em novembro de 1969 parte I e novembro de 1971 parte II.

Os candidatos são examinados em dezenas de disciplinas profissionalizantes, tanto para o intermediário como para os exames finais das 1 e 2ª partes.

7. APRECIÇÃO: Segundo documento apensado ao Processo, as condições para candidatar-se ao "Preliminary Certificate" ou Certificado Preliminar, são de alto nível escolar:

- a) os examinadores possuem grau universitário;
- b) e necessário ter certificado da escola para ser aceito nos exames;
- c) e necessário haver sido aprovado em cinco matérias e duas de nível adiantado.

Ora, o candidato foi aprovado em seis matérias, e mais duas de nível adiantado.

8. Pelos estudos que tivemos oportunidade de fazer sobre o assunto, estamos nitidamente diante de estudos profissionalizantes de formação de técnico em contabilidade a nível de 2º grau, tanto pelos exames feitos em Educação geral como de formação especial, o que nos leva a reconhecer equivalência de estudos a nível de conclusão do 2º grau.

9. O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no artigo 100 da Lei federal 4.024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho para casos semelhantes.

10. O processo esta instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE- nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto votamos favoravelmente ao reconhecimento dos estudos feitos na Inglaterra por John Charles Thaine Smallwood a nível de conclusão do ensino de 2º grau, para fins de continuação de estudos, mediante exames especiais de Língua portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, bem como Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 16 de dezembro de 1974

a) Cons.L. Corbeil - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Alfredo Gomes.

Sala das sessões, em 16 de dezembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS- Vice Presidente
no exercício da Presidência.